TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: 1526922-63.2018.8.26.0037 Classe - Assunto Execução Fiscal - Impostos

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Executado: Incorporadora Santa Luzia Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João Baptista Galhardo Júnior

Vistos.

Ante o requerimento do exequente, noticiando que ocorreu o pagamento do débito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II, do NCPC.

Dou por levantadas eventuais penhoras existentes nos autos.

Providencie-se, se o caso, a liberação das constrições (BACENJUD/RENAJUD).

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal manifestada pelo exequente.

Intime-se a parte devedora para comprovar o recolhimento das custas judiciárias e/ou despesas postais, no prazo de quinze dias, sob pena de encaminhamento dos valores para as devidas providências pela Fazenda do Estado.

Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ e arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

Araraquara, 05 de setembro de 2018.